

PORTARIA N.º 06/2019-MP/8ªPJ/STM

Assunto: Acompanhar e fiscalizar o regular funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Vila Gorete, localizada às margens do Rio Arapiuns, zona rural do município de Santarém/PA.
Lílian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 419792**EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2019-7ª. PJC/MP**

A 7ª Promotora de Justiça Cível de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo nº 011/2019/7ªPJC/MP, datado de 16 de fevereiro de 2019, que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça Cível de Castanhal, situada na Rua Maximino Porpino, nº 1202, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6400.

Portaria Nº 011/2019-7ª. PJC/MP

Polo Passivo: W.D.S.S.

Assunto: visando apurar ocorrência de situação de risco da adolescente E.S.P. no sentido de defender seus interesses individuais indisponíveis.

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA-7ª – Promotora de Justiça Cível de Castanhal

Protocolo: 419708**PORTARIA N.º 181/2019-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, R E S O L V E : CONCEDER à servidora abaixo relacionada Licença-Maternidade, com fulcro no artigo 88 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
12993/2019	MICHELLE BARBOSA DE BRITO	14/03 a 09/09/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 25 de março de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 211/2019-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês abril de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 27 de março de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês abril de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 10 de janeiro de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013, R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 06 a 07/03/2019.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 01 de abril de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa**ANEXO ÚNICO****ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES****PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL e PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL****PERÍODO: 06 e 07/04/2019**

Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de abril de 2019 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 27 de março de 2019 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 10 de janeiro de 2019, ambas publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DIA 06/04/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

MCHELLY CAMPELO DOS REIS (Assessora Téc. Especializada da Procuradoria Cível).

PAULA CRISTINA SILVA BARBOSA (Assessora Téc. Especializada da Procuradoria Criminal).

DIA 07/04/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

DENISE DA SILVA DIAS DINIZ (Assessora da Procuradoria Cível).

JOSÉ RENAN PIRES DE FREITAS (Assessor da Procuradoria Criminal).

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

Protocolo: 419979**PORTARIA Nº. 013/2019-MP/4ªPJSIP****EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO****DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2019-MP/4ªPJSIP**

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ torna público a instauração do Procedimento Administrativo nº. 011/2019-MP/4ªPJSIP que se encontra a disposição na Rua Valentim José Ferreira, nº 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará.

Procedimento Administrativo: nº 011/2019-MP/4ªPJSIP

Data da Conversão: 20.03.2019.

Instaurante: 4º cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará
Objeto: para fins de garantir o acompanhamento da criança Luciene da Silva, em decorrência de suposto abuso sexual sofrido. VYLLYA COSTA BARRA SERENI – 4ª Promotora de Justiça Titular Protocolo: 419683

Extrato da Recomendação nº 002/2019-MP/10ª PJCv-DC

O 10º Promotor de Justiça de Santarém, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/2007, torna pública a Recomendação nº 002/2019-MP/10ª PJ/STM, que se encontra a disposição na 10ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Av. Mendonça Furtado, 3991, bairro Liberdade, CEP: 68.040-148, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0452/0453/0400.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 009501-031/2017

Requerente: MPE e A COLETIVIDADE

Objeto: Investigar a situação de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) no âmbito dos municípios de Santarém, Mojui dos Campos e Belterra e a eventual prática de ato lesivo ao consumidor dessas cidades, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

Recomendações: 1. Às revendedoras de botijão de gás de cozinha, com atuação nos municípios de Santarém, Belterra e Mojui dos Campos, inclusive àqueles que preste4m este tipo de atividade de maneira completamente informal, sem vínculo (inclusive empregatício) com qualquer tipo de estabelecimento comercial (como no caso de entregadores independentes de gás, que usam “reboques”, “carrocinhas” ou “cangalhas” improvisadas em motocicletas) que se abstenham de realizar suas atividades de forma clandestina e em desobediência à lei; 2. Aos Municípios, que exerçam o seu poder de polícia administrativa no sentido de proibir o comércio irregular de gás de cozinha nas suas jurisdições, aplicando aos infratores as penalidades administrativas cabíveis; 3. As Secretarias Municipais de Trânsito, DETRAN e demais órgãos responsáveis pela fiscalização cotidianas (inclusive em “blitz, barreiras, etc”, o combate, apreensão, a apuração e punição de irregularidades no uso de “cangalhas” ou outros instrumentos de transporte de botijão de gás, realizado por veículos automotores; 4. À Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiro, à Polícia Civil, à Polícia Rodoviária Federal, às SMT’s, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ao DETRAN e à Capitania dos Portos em Santarém que continuem exercendo suas competências fiscalizatórias preventivas, ostensivas e punitivas, de forma intensa, no sentido de detectar quaisquer irregularidades em relação ao objeto da presente recomendação; 5. À Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), no âmbito de sua competência fiscal, que realize fiscalizações específicas, em frequência mínima bimestral, relacionadas à venda de gás-GLP nos municípios de Santarém, Belterra e Mojui dos Campos, para a detecção de eventuais inconsistências relacionadas à sonegação de impostos e cobrança de tributos provenientes da comercialização do citado produto, encaminhando-se informações sobre o resultado das diligências mencionadas ao Ministério Público Estadual local; 6. A todos agentes públicos e instituições administrativas, objetivadas na presente recomendação, para que, dentro de suas competências legais, na ocasião da realização de fiscalizações corriqueiras em veículos rodoviários e hidroviários que transportem gás-GLP para núcleos urbanos ou rurais no interior dos municípios mencionados no item acima, observem o caráter excepcional e as carências sociais da situação, utilizando o parâmetro legal existente, sobretudo o da razoabilidade e proporcionalidade, antes de decidir sobre a realização ou não de autuações e apreensões

Data: 25 de março de 2019

Prazo: 30 dias para intensificação das fiscalizações, nos termos da presente Recomendação.

Tulio Chaves Novaes – Promotor de Justiça

Protocolo: 419798**EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2019-7ª. PJC/MP**

A 7ª Promotora de Justiça Cível de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo nº 010/2019/7ªPJC/MP, datado de 16 de fevereiro de 2019, que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça Cível de Castanhal, situada na Rua Maximino Porpino, nº 1202, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6400.

Portaria Nº 010/2019-7ª. PJC/MP

Polo Passivo: FAMILIARES

Assunto: visando apurar ocorrência de situação de risco e ofensa aos direitos fundamentais de convivência familiar referente ao idoso Sandoval Oeiras Paixão.

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA-7ª – Promotora de Justiça Cível de Castanhal

Protocolo: 419700